ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, entidade de direito privado que gerenciará a Ata de Registro de Preços, com sede a **Rua José Alves Ferreira, - Centro, Nº 55, Município de Piracanjuba, CEP 75640-11**4, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.902.479/0001-75, considerando o julgamento/homologação do(a) Pregão Eletrônico - SRP , na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, **publicada no PNCP de 19/01/2026, processo administrativo n.º 2025.0000.613.4024,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 - **Contratação SISLOG nº 117704**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, na IN 03/2023, de 11 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades da COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA no município de PIRACANJUBA e CRISTIANÓPOLIS, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	LOTE	COD	Descrição	Qntde.
47	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	AÇAFRÃO	45
49	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	AÇÚCAR CRISTAL	1626
51	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	AMIDO DE MILHO	165
53	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	ARROZ TIPO 1	2355

55	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	BATATA PALHA	543
57	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	CACAU 100% EM PÓ	309
59	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	COCO RALADO	306
61	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	COLORAU	48
63	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	CONCENTRA DO DE FRUTA (SUCO) VÁRIOS SABORES	1800
65	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	CREME DE LEITE	1110
67	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	EXTRATO DE TOMATE	756
69	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	FARINHA DE MANDIOCA	342
71	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	FARINHA DE TRIGO	1590
73	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	FEIJÃO CARIOQUINH A	1221
75	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	FERMENTO BIOLÓGICO	501
77	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	FERMENTO QUÍMICO	810
79	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	FUBÁ MIMOSO	375
81	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	476	GRANOLA	243
83	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	IOGURTE SABORES VARIADOS	600
85	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	255	LEITE CONDENSADO	120
87	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	307	LEITE DE COCO	30
89	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	2625
91	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	45
93	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	1275
95	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	MACARRÃO PARA LASANHA	195
97	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	MACARRÃO TIPO PENNE	225
99	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	99	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	465

101	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	430	MANTEIGA	270
103	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	MARGARINA COM SAL	255
105	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	720	MOLHO DE TOMATE	375
107	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5055	ÓLEO VEGETAL (SOJA)	1650
109	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	ORÉGANO	24
111	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	480	OVOS DE GALINHA	1200
113	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÚ	360
115	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ	510
117	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	Polpa de Frutas, de morango, congelado (a)	240
119	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	POLPA DE FRUTAS - VARIOS SABORES	2940
121	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	POLVILHO AZEDO	60
123	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	POLVILHO DOCE	585
125	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	QUEIJO CURADO	630
127	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	QUEIJO MUSSARELA	945
129	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	QUEIJO TIPO MEIA CURA	15
131	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	747	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL	300
133	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	SAL	459
135	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	SALSICHA	270
137	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	TRIGO PARA QUIBE	570
139	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	VINAGRE	75

#	LOTE	COD	Descrição	Qntde.
141	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	ABACAXI	660

143	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	705	ALFACE AMERICANA	387
145	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	705	ALFACE CRESPA	87
147	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	ALHO	444
149	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	BANANA MAÇÃ	930
151	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	BANANA PRATA	420
153	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	BATATA INGLESA	1410
155	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	CEBOLA	702
157	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	CENOURA	480
159	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	705	COUVE MANTEIGA	210
161	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	LARANJA	585
163	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	LIMÃO	150
165	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	MAÇA	1380
167	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	MAMÃO FORMOSA	150
169	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	MELANCIA	1545
171	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	MILHO VERDE (IN NATURA)	522
173	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	PIMENTÃO	111
175	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	705	REPOLHO	330
177	LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	TOMATE	846

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)

Fornecedor: POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.933.019/0001-78

ENDEREÇO: Rua Rua C-50 n° 631 Qd.137 Lt.0, Setor Sudoeste - Goiânia-GO, CEP: 74.305-290

Representante: DIVINO DA SILVA , CPF nº. 485.509.731-49 , Carteira de Identidade nº. 1868570 2ª VIA

itens	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Valor Total*
47	AÇAFRÃO	MAIS SABOR	KG	45	R$ 12,00	R$ 540,00
49	AÇÚCAR CRISTAL	IBIA	PCT	1626	R$ 14,00	R$ 22.764,00
51	AMIDO DE MILHO	SINHA	PCT	165	R$ 4,00	R$ 660,00
53	ARROZ TIPO 1	VALE DO OURO	PCT	2355	R$ 16,00	R$ 37.680,00
55	BATATA PALHA	KARIS	PCT	543	R$ 19,50	R$ 10.588,50
57	CACAU 100% EM PÓ	SINHA	PCT	309	R$ 54,90	R$ 16.964,10
59	COCO RALADO	SABOR DO NORDESTE	KG	306	R$ 20,40	R$ 6.242,40
61	COLORAU	SINHA	KG	48	R$ 12,00	R$ 576,00
63	CONCENTRA DO DE FRUTA (SUCO) VÁRIOS SABORES	MAGUARY	Unidade	1800	R$ 4,08	R$ 7.344,00
65	CREME DE LEITE	PIRACANJUBA	Unidade	1110	R$ 10,56	R$ 11.721,60
67	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	Unidade	756	R$ 9,12	R$ 6.894,72
69	FARINHA DE MANDIOCA	OURO BRANCO	PCT/ KG	342	R$ 6,00	R$ 2.052,00
71	FARINHA DE TRIGO	SO TRIGO	Unidade	1590	R$ 2,80	R$ 4.452,00
73	FEIJÃO CARIOQUINHA A	DOURADINHO	PCT	1221	R$ 3,84	R$ 4.688,64
75	FERMENTO BIOLÓGICO	DONA BENTA	Unidade	501	R$ 0,84	R$ 420,84
77	FERMENTO QUÍMICO	ROYAL	Unidade	810	R$ 2,98	R$ 2.413,80
79	FUBÁ MIMOSO	SINHA	PCT	375	R$ 1,44	R$ 540,00
81	GRANOLA	GRANVIDA	PCT	243	R$ 17,00	R$ 4.131,00
83	IOGURTE SABORES VARIADOS	CANTO DE MINAS	LITRO	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00
85	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUBA	Unidade	120	R$ 3,36	R$ 403,20

87	LEITE DE COCO	SABOR DO NORDESTE	Unidade	30	R$ 16,60	R$ 498,00
89	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	LEITBOM	LITRO	2625	R$ 4,90	R$ 12.862,50
91	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	SAFRA	PCT	45	R$ 2,50	R$ 112,50
93	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	SAFRA	PCT	1275	R$ 2,50	R$ 3.187,50
95	MACARRÃO PARA LASANHA	CRISTAL	PCT	195	R$ 6,90	R$ 1.345,50
97	MACARRÃO TIPO PENNE	CRISTAL	PCT	225	R$ 2,50	R$ 562,50
99	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	CEASA	PCT	465	R$ 5,10	R$ 2.371,50
101	MANTEIGA	PIRACANJUBA	Unidade	270	R$ 18,90	R$ 5.103,00
103	MARGARINA COM SAL	DELICIA	Unidade	255	R$ 5,85	R$ 1.491,75
105	MOLHO DE TOMATE	QUERO	Unidade	375	R$ 6,93	R$ 2.598,75
107	ÓLEO VEGETAL (SOJA)	COMIGO	LITRO	1650	R$ 7,20	R$ 11.880,00
109	ORÉGANO	MAIS SABOR	Unidade	24	R$ 17,00	R$ 408,00
111	OVOS DE GALINHA	JOSIDITH	DZ	1200	R$ 5,60	R$ 6.720,00
113	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU	SEMPRE FRESCA	KG	360	R$ 10,00	R$ 3.600,00
115	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ	SEMPRE FRESCA	KG	510	R$ 18,00	R$ 9.180,00
117	Polpa de Frutas, de morango, congelado (a)	SEMPRE FRESCA	KG	240	R$ 19,00	R$ 4.560,00
119	POLPA DE FRUTAS - VÁRIOS SABORES	SEMPRE FRESCA	KG	2940	R$ 14,00	R$ 41.160,00
121	POLVILHO AZEDO	PAULISTA	PCT	60	R$ 7,75	R$ 465,00
123	POLVILHO DOCE	OURO BRANCO	PCT	585	R$ 4,44	R$ 2.597,40
125	QUEIJO CURADO	M QUEIJOS	KG	630	R$ 40,00	R$ 25.200,00
127	QUEIJO MUSSARELA	PIRACANJUBA	KG	945	R$ 24,90	R$ 23.530,50
129	QUEIJO TIPO MEIA CURA	M QUEIJO	KG	15	R$ 37,00	R$ 555,00
131	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL	CANTO DE MINAS	KG	300	R$ 36,00	R$ 10.800,00
133	SAL	GLOBO	PCT	459	R$ 1,20	R$ 550,80

135	SALSICHA	FRIATO	KG	270	R$ 6,50	R$ 1.755,00
137	TRIGO PARA QUIBE	PACHA	PCT	570	R$ 3,00	R$ 1.710,00
139	VINAGRE	CASTELO	Unidade	75	R$ 3,24	R$ 243,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL):						R$ 320.625,00

LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)

Fornecedor: POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.933.019/0001-78

ENDEREÇO: Rua Rua C-50 n° 631 Qd.137 Lt.0, Setor Sudoeste - Goiânia-GO, CEP: 74.305-290

Representante: DIVINO DA SILVA , CPF nº. 485.509.731-49 , Carteira de Identidade nº. 1868570 2ª VIA

itens	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Valor Total*
141	ABACAXI	CEASA	UNIDADE	660	R$ 5,50	R$ 3.630,00
143	ALFACE AMERICANA	CEASA	PCT	387	R$ 4,00	R$ 1.548,00
145	ALFACE CRESPA	CEASA	PCT	87	R$ 3,99	R$ 347,13
147	ALHO	CEASA	KG	444	R$ 21,00	R$ 9.324,00
149	BANANA MAÇÃ	CEASA	KG	930	R$ 6,00	R$ 5.580,00
151	BANANA PRATA	CEASA	KG	420	R$ 5,00	R$ 2.100,00
153	BATATA INGLESA	CEASA	KG	1410	R$ 4,50	R$ 6.345,00
155	CEBOLA	CEASA	KG	702	R$ 3,50	R$ 2.457,00
157	CENOURA	CEASA	KG	480	R$ 3,50	R$ 1.680,00
159	COUVE MANTEIGA	CEASA	KG	210	R$ 3,50	R$ 735,00
161	LARANJA	CEASA	KG	585	R$ 5,95	R$ 3.480,75
163	LIMÃO	CEASA	KG	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00

165	MAÇÃ	CEASA	KG	1380	R$ 7,48	R$ 10.322,40
167	MAMÃO FORMOSA	CEASA	KG	150	R$ 4,99	R$ 748,50
169	MELANCIA	CEASA	KG	1545	R$ 2,50	R$ 3.862,50
171	MILHO VERDE (IN NATURA)	CEASA	BANDEIJA C/ 5 ESPIGA	522	R$ 4,46	R$ 2.328,12
173	PIMENTÃO	CEASA	KG	111	R$ 6,50	R$ 721,50
175	REPOLHO	CEASA	KG	330	R$ 4,00	R$ 1.320,00
177	TOMATE	CEASA	KG	846	R$ 5,52	R$ 4.669,92
VALOR TOTAL DO LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL):						R$ 62.399,82

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Regional de Educação de Piracanjuba.

3.2. *Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas Conselhos Escolares) participantes do registro de preços:*

Item nº	***Órgãos Participantes***	***Unidade***	***Quantidade***
LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	**POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** **CNPJ: 41.933.019/0001-78**	1.CEPI Ruy Brasil Cavalcante 2.Colégio Estadual José Feliciano Ferreira 3.Colégio Estadual Dom Emmanuel Gomes De Oliveira 4.Colégio Estadual De Ed. Do Campo Dona Clotilde Costa 5. Colégio Estadual José Pereira Faustino	Conforme Termo de Referência anexo Processo 2025.0000.613.4024
LOTE 07- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)			

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

4.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

a) caracterização da necessidade de contratação;

b) justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

c) justificativa para não licitar;

d) pareceres técnicos, se for o caso;

4.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

4.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

4.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

4.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

4.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

4.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 4.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

4.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

5.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea ?d? do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 6.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

6.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da assinatura do contrato, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Negociação de preços

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

administrativas.

6.4.2. Na hipótese do item 6.4.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta Ata de Registro de Preços.

6.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Para fins do disposto no item 6.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7.1 desta ata de Registro de Preços.

6.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.5 e 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 6.2 desta ata de Registro de Preços.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

7.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.6.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) [Escola/Conselho].

Cancelamento da Ata

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 6.5.3 e 6.6.3 desta ata de Registro de Preços.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o item 8.1 somente será feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.5, 4.6 e 4.7, se for o caso.

8.5. Para fins do disposto no item 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 8.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 19 de janeiro de 2026 (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, em PIRACANJUBA, 19 do mês de JANEIRO de 2026.

EDMILSON ARAUJO DE MOURA
COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA

Pelo FORNECEDOR (ES):

DIVINO DA SILVA
POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.933.019/0001-78

Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON ARAUJO DE MOURA**, **Coordenador (a)**, em 19/01/2026, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **DIVINO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **85108820** e o código CRC **9DE779BB**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.